



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

---

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável, coleta de esgoto e para instalação de unidade consumidora na Primeira Vara da Comarca de Manicoré, município de Manicoré pertencente ao TJAM, conforme descrito neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder para a Primeira Vara da Comarca de Manicoré.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

3.2 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

3.3 Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES**

---

5.1 O fornecimento de água potável e a coleta regular de esgoto deve seguir os padrões da Lei vigente. CATSER: 22845

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

---

6.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns;

6.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos inexigibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo da SISAGUA (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

6.3 O serviço contratado deverá incluir a instalação de unidade consumidora, com instituição de matrícula do imóvel que abriga o Fórum de Justiça deste Termo de Referência.

## 7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

---

7.1 A quantidade total mensal tem um valor fixo estimado pela Concessionária, conforme detalhamento especificado no item 10 deste documento.

## 8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

---

8.1 A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação realizada por inexigibilidade de licitação haja visto que a SISAGUA (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) tem a exclusividade de Concessão Pública para Prestação destes serviços neste Município. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

---

9.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

---

10.1 Os valores estimados com base na tarifa atual são descritos a seguir:

**MANICORÉ**

| <b>INSTALAÇÃO DA UC<br/>VALOR ESTIMADO (R\$)</b> | <b>Valor mensal<br/>estimado (R\$)</b> | <b>Estimativa de 12 meses(R\$)</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 200,00                                       | R\$ 300,00                             | R\$ 3.600,00                       |

## 11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

---

11.1 Faz-se necessária a formalização de contrato administrativo junto a Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

---

12.1 Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios da Legislação Ambiental em vigor.

12.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a DVCC.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

13.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

13.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

13.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

13.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

13.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

13.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

13.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

13.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ será representado pela Secretaria de Infraestrutura, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

13.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Poder, com poderes para:

13.10.1. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.10.2. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;

13.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

13.12 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 15. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

---

15.1 Primeira Vara da Comarca de Manicoré - Travessa Santos Dumont, 168 - Centro- Manicoré - Amazonas, 69.280-000 - (UC -)

## 16. DO PAGAMENTO

---

16.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

16.2 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

---

17.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido serão realizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura deste Poder;

17.2 São obrigações da fiscalização:

17.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Ricardo Corrêa da Costa  
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel  
**Secretário/SEINF - TJAM**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 15/12/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0802991** e o código CRC **43E77EA1**.

---

